



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 006/05

DE 03 DE MARÇO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder servidores para prestarem serviços ao Poder Judiciário local, para o fim que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	11 09109

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder servidores para prestarem serviços ao Poder Judiciário local, através de convênio a ser firmado, para o fim que especifica e dá outras providências.

Esclarecemos, outrossim, que a presente solicitação visa atender pedido dos Excelentíssimos Juizes de Direito da 1ª e 2ª Vara, do Fórum da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, ressaltando, ainda, que referida cessão, deverá ser feita através de Convênio a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de Dracena, e os servidores deverão atuar junto ao Fórum da referida Comarca.

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 006/05 - DE 03 DE MARÇO DE 2.005

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder servidores para prestarem serviços ao Poder Judiciário local, para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder funcionários ao Poder Judiciário local, através de convênio a ser firmado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de março de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 05/05